

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 59, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta os incisos XV, XVI, XVII e XVIII ao art. 1º da Resolução CGE/MS n. 002, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Unidades Seccionais de Controles Internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Publicada no DOE n. 10.744, de 31 de janeiro de 2022, pág. 2.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e, considerando o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.879, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução CGE/MS n. 002, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º.

XV – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agems;

XVI – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundect;

XVII – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – Fundtur;

XVIII - Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Funtrab.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO de 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado